

LEI MUNICIPAL Nº337, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

"Confere Reposição Anual de Vencimento aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de São José do Norte, pelas perdas do anuênio 2002."

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de São José do Norte, de todos os níveis, padrões, funções e inativos, reposição salarial do anuênio 2002 no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos de dezembro de 2002, a partir de janeiro de 2003, uma vez respeitados os parâmetros estabelecidos pela Emenda Constitucional nº25/2000 e pela Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 2º - Aos cargos em comissão e funções de confiança, também fica assegurado o mesmo percentual de reposição, previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Não se cumula a reposição de vencimentos desta Lei, com a complementação da Lei Municipal nº243, de 17 de outubro de 2001.

Art. 4º - Para cobertura da despesa oriunda da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei de Meios, para o exercício de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 21 DE JANEIRO DE 2003.

Inácio Mariano Terra  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa  
Secretária Municipal de Administração